

LEI Nº 06, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Guajeru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, por iniciativa exclusiva da própria Câmara, conforme prerrogativa constitucional e legislação pertinente, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Guajeru no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), devendo ser atualizada a respectiva tabela de vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba específica do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 11 de abril de 2025.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

